



## **PORTARIA N.º 06/2023/DPMG/Juiz de Fora**

*Dispõe sobre a escala de substituição automática para fins de cooperação nas Defensorias das Famílias da Comarca de Juiz de Fora*

**A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA UNIDADE DE Juiz de Fora**, no uso da atribuição que confere o no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

Considerando a Resolução nº 1317/2022 que dispõe sobre as remoções provenientes da Resolução n. 1274/2022

### **RESOLVE:**

Art. 1º -. As substituições automáticas relativas a período de férias ou afastamentos e compensações, na forma do artigo 5º, §4º, da Deliberação nº 190/2021, serão realizadas da seguinte forma nas Defensorias das Famílias da Comarca de Juiz de Fora:

I – A Defensora Pública Ana Lúcia Gouvêa Leite será a substituta automática da Defensora Pública Criscel Barros da Costa e Oliveira, com acumulação integral, na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021, na atuação junto a 3ª Defensoria das Famílias de Juiz de Fora;

II - O Defensor Público Mário César da Silva Carneiro será o substituto automático do Defensor Público Vinícius Paulo Mesquita, com acumulação integral, na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021, na atuação junto a 2ª Defensoria das Famílias de Juiz de Fora;

III - O Defensor Público Vinícius Paulo Mesquita será o substituto automático do Defensor Público Mário César da Silva Carneiro, com acumulação integral, na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021, na atuação junto a 1ª Defensoria das Famílias de Juiz de Fora;



IV – A Defensora Pública Renata da Cunha Martins será a substituta automática da Defensora Pública Ana Lúcia Gouvêa Leite, com acumulação integral, na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021, na atuação junto a 2ª Defensoria das Famílias de Juiz de Fora;

V - A Defensora Pública Criscel Barros da Costa e Oliveira será a substituta automática do Defensor Público Luiz Antônio Barroso Rodrigues, com acumulação integral, na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021, na atuação junto a 4ª Defensoria das Famílias de Juiz de Fora;

VI - O Defensor Público Hermann Mosquera Furtado de Mendonça será o substituto automático da Defensora Pública Iandra Fazollo Gomes Pereira, com acumulação integral, na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021, na atuação junto a 3ª Defensoria das Famílias de Juiz de Fora;

VII - A Defensora Pública Iandra Fazollo Gomes Pereira será a substituta automática do Defensor Público Hermann Mosquera Furtado de Mendonça com acumulação integral, na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021, na atuação junto a 4ª Defensoria das Famílias de Juiz de Fora;

VIII - O Defensor Público Luiz Antônio Barroso Rodrigues será o substituto automático da Defensora Pública Renata da Cunha Martins, com acumulação integral, na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021, na atuação junto a 1ª Defensoria das Famílias de Juiz de Fora.

Art. 2º -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Juiz de Fora/MG, 16 de janeiro de 2023.

**Rachel Tolomelli Campos**

Defensora Pública – MADEP/MG 0263

Coordenadora Local